



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3639/10
PLE Nº 038/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 168/10 – CEFOR
AO VETO PARCIAL

Inclui art. 4º-A na Lei nº 7.770, de 19 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a admissão de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o que preceitua o inc. IX do art. 37 da Constituição Federal e o inc. II do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e prorroga por 6 (seis) meses os contratos temporários dos Supervisores de Campo, Biólogos e Agentes de Combate às Endemias.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

O Projeto, bem como duas Emendas de autoria do vereador Aldacir José Oliboni, estas apresentadas na condição de relator-geral, obtiveram aprovação pelo Plenário da Casa, em 25 de outubro deste ano. As Emendas objetivaram estender aos profissionais nelas referidos – supervisores de campo, biólogos e agentes de combate às endemias - com contratos temporários, a percepção de vale-alimentação no mesmo valor concedido ao funcionalismo público municipal.

Encaminhada a Redação Final ao Poder Executivo, houve, conforme se verifica no Ofício nº 967, do Gabinete do Prefeito (fls. 23 e 24), o entendimento de que as duas Emendas, muito embora meritórias, são inconstitucionais e inorgânicas. Além destes aspectos legais, foi salientado que “as Emendas aprovadas implicam em aumento de despesas por parte do Poder Executivo”.

Como decorrência, foi sancionada a Lei nº 10.970, de 28 de outubro de 2010, com teor igual ao projeto de lei original e oposição de Veto às duas Emendas.

Vemos então, considerando-se exclusivamente as competências



PARECER Nº 168 /10 – CEFOR
AO VETO PARCIAL

regimentais desta Comissão, que, se acolhidas as Emendas, haveria efetivamente aumento de despesas sem que tenha ocorrido a indicação da fonte dos recursos, condição esta que obrigatoriamente deve ser atendida em face da legislação pertinente.

Diante do exposto, somos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 8 de novembro de 2010.

Vereador João Antonio Dib,
Vice-Presidente e Relator.


Aprovado pela Comissão em

10/11/10


Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Airto Ferronato


Vereador Mauro Pinheiro